



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº. 1.505, DE 5 DE MAIO DE 2016

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 05/05/2016

André Moura V. Resende 1.869
Ass. servidor e matrícula

Autoriza Suplementação de Subvenção para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba - APAE -, de que trata na Lei Municipal n.º 1.497, de 23 de dezembro de 2015

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção à entidade assistencial denominada Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - prevista na Lei Municipal n.º 1.497, de 23 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), constante na dotação 14.02.00.12.367.0008.2.0016.3.3.50.43.00 – Transferência da APAE (FICHA 334).

Art. 2º A presente suplementação correrá por redução das seguintes dotações:

I - 05.01.00.04.122.0002.2.0003.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. (Ficha 05) - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - 06.01.00.04.122.0003.2.0004.3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria (Ficha 21) - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - 06.01.00.04.122.0003.2.0004.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF (Ficha 22) - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV - 06.01.00.04.122.0003.2.0004.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (Ficha 23) - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 5 de maio de 2016.


MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal